



PORTARIA Nº 187/2022

SÚMULA: Designa responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para compor as comissões que irão desempenhar as atribuições de seleção, julgamento, fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas, no âmbito do Município de Nova Santa Rosa, com às Organizações da Sociedade Civil, à título de Termo de Parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.205/2015; do [Decreto Municipal 3927/2017](#) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte composição:

I) Titulares

- a) Nelci Vinciguerra Schmidt, Professora, CPF: 847.279.509-87 Presidente;
- b) Luana Vanessa Henz da Silva, Professora, CPF: 066.865.079-62 – Secretária;
- c) Tatiane Moraes Dierings, Chefe do Setor Administrativo escolar, CPF: 037.770.669-82 – Auxiliar.

II) Suplentes

- a) Ivanete de Paula Lima Neis, Diretora do Departamento de Compras, CPF: 065.726.066-51 – Suplência
- b) Claudiane Buchhorn Ferler, Técnico Administrativo I, CPF: 062.077.389-85 – Suplência

Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte composição:

I) Titulares

- a) Neiva Rosana Ragasson, Professor, CPF: 025.589.169-55 - Presidente
- b) Joselaine Genevra Bloch, Professor, CPF: 024.264.659-05 – Secretária



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

c) Fabiano Carlos Cassimiro, Diretor do Departamento de Cultura, CPF: 048.681.759-80 - Auxiliar

II) Suplentes

- a) Marlice Inês Friedrich Gomes, Assistente Administrativo, CPF: 021.080.229-45 - Suplência
- b) Cleide Inês Dilkin Schweig, Professora, CPF: 018.245.379-05 – Suplência

Art. 3º O servidor indicado deverá acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a transferência de recursos, a execução do objeto, o cumprimento dos objetivos e metas pactuados, a qualidade do serviço prestado e das despesas executadas, a observância as normas legais e regulamentares pertinentes as cláusulas pactuadas no Instrumento de Parceria e no Plano de Trabalho, para poder atestar e garantir a efetiva aplicação dos recursos transferidos às Organizações da Sociedade Civil, em estrita observância a Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.205/2015, ao [Decreto Municipal 3.927/2017](#), as Resoluções, Instruções Normativas e Orientações Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a [Portaria Nº 154/2022](#).

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 02 de maio de 2022.

NORBERTO PINZ
Prefeito